



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Junho

Mês de conscientização sobre prevenção e tratamento da anemia e leucemia.



Ano III

Paracambi, quarta-feira, 8 de junho de 2022

Edição 698

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 176 DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Lucas Garcia Cerqueira Nogueira, do cargo em comissão, Assessor Direto, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme a Lei Complementar Nº 1.380/19, a partir de 07/06/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2022

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 177 DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Ana Paula de Oliveira Raposo, do cargo em comissão, Assessor Direto, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme a Lei Complementar Nº 1.380/19, a partir de 08/06/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2022

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 178 DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Felipe dos Santos Rocha, do cargo em comissão, Assessor Técnico, Símbolo CC4, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme a Lei Municipal Nº 1.343/18, a partir de 31/05/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 179 DE 07 DE JUNHO DE 2022 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Geraldo Elias de Oliveira Rocha, no cargo em comissão, Assessor Técnico, Símbolo CC4, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme a Lei Municipal Nº 1.343/18, a partir de 01/06/2022.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

PROCESSO Nº 5842/2022

Trata-se de procedimento iniciado para apuração de eventual descumprimento em contrato de concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do Município concedido a agente privado como implementação da política municipal de desenvolvimento econômico e fomento a industrialização da região com criação de postos de trabalho e incremento da arrecadação pública.

O procedimento visa adoção de medidas quanto a contrato de concessão para fins industriais de galpão dentro do complexo industrial da antiga Fábrica Brasil Industrial.

Diversas foram as tentativas de comunicação com a concessionária, inclusive com a tentativa de notificação dos sócios quotistas (fls. 13, 18-21).

Conforme fls. 07, a concessionária está INAPTA junto a Receita Federal por omissão de declarações, evidenciando sua inatividade.

Foi certificado nos autos que não há qualquer operação da concessionária no imóvel concedido (fls. 04-06).

Assim, entendemos que o cenário em questão indica a necessidade de rescisão unilateral do contrato, conforme parece da d. Procuradoria.

A Procuradoria também indicou que a rescisão por inadimplemento deve culminar na aplicação de penalidade.



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

Consta relatório nos autos indicando que o contrato de concessão, embora preveja cláusula para rescisão em caso de inadimplemento (cláusula sexta) não previu cláusula disciplinando a aplicação de sanções. Entendeu-se que a omissão contratual impede a aplicação de multa, porém possibilita a aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Opinou-se que no caso concreto entendemos que não seria o caso de aplicar advertência, vez que o inadimplemento contratual culminará na rescisão contratual. Também não foi vislumbrado ser o caso dos autos hipótese para a aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou de impedimento de licitar ou contratar com os Entes Públicos.

O parecer técnico foi no sentido de ser razoável a aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracambi, pelo prazo de um ano, nos termos do inc. III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 70, inc. III do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

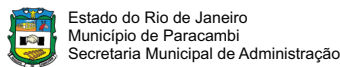
Dito isso, acolho o parecer jurídico e o parecer técnico constante nos autos para rescindir o contrato de concessão de direito real de uso dos galpões 17 e 18-D do complexo fabril da extinta Fábrica Brasil Industrial, firmado entre o Município de Paracambi e a sociedade empresária Mosaico Bijou Indústria e Comércio de Bijouterias Ltda., com fulcro no art. 78, I c/c 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e aplico a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracambi, pelo prazo de um ano, nos termos do inc. III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 70, inc. III do Decreto Municipal nº 5.267/2021.

Publique-se. Notifique-se o interessado.

Paracambi, 06 de abril de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS



PORTARIA INICIAL DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 05/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, Washington Marcelo de Oliveira no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 139/2021, de 23 de fevereiro de 2021. RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, conforme aduz o art. 155 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 326/1994 (texto consolidado com a revisão feita pela Lei Complementar Municipal nº 1.225/2017, e alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 1.316/2018, 1.329/2018 e 1.363/2019), visando apurar irregularidades.

PROCESSO Nº 3524/2019: REFERENTE A APURAÇÃO DE SUPOSTA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DO MÉDICO RAFAEL REIS CERQUEIRA, CONFORME INQUÉRITO CIVIL Nº 20/IIIP/19 (MPRJ Nº 201700954058) E DIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Paracambi, 07 de junho de 2022.

WASHINGTON MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Sindicância e Inquérito Administrativo

AUTORIZO/RATIFICO

PROCESSO Nº 3197/2022 INEXIGIBILIDADE Nº02/2022

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base nos Art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação do Município RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 02/2022, sob. PROCESSO Nº 3197/2022, em favor de: MARIO JORGE GONÇALVES DO NASCIMENTO CPF: nº 096.783.297-78, no valor total de R\$ 1.500,00 (HUM MILE QUINHENTOS REAIS), cujo objeto

é: APRESENTAÇÃO DO GRUPO MELHOR FORMA NO DIA 12/06/2022, responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paracambi – RJ, 07 de junho de 2022.

RODRIGO BARBIERE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZO / ADESÃO Processo nº 93.2022

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2021- PREFEITURA

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA a ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2021 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES cujo objeto: Adesão para Aquisição de Materiais de Expediente para os itens: 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 85, 86, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 155, 159, 161 a 177, 228, 229, 231 a 242, 248, 257, 258, 259, 260, 263, 265, 273, 274, 275, 276, 277, 288, 292, 307, 308, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 382, 383, 384, 385, 386, 399, 400, 401 a 412, 429, 430, 434, 435, 437 a 446, 469 a 476, 492 a 519, 543, 544, 545, 547, 550, 551, 552, 566, 567 a 580, 594, 595, 596, 597, 598, 620, a 624, 629, 630, 631, 632, 657 a 662, 673, 692, 709 e 710, no valor total de R\$ 313,526,35 (Trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresarial detentora NEWS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.485.347/0001-08.

Paracambi, 27 de MAIO de 2022.

VANIA ABDES DE ALMEIDA
Gerenciadora Registro de Preços
SUP. C.L.C. - Mat. 14.996

AUTORIZO / ADESÃO Processo nº 93/2022

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2021- PREFEITURA

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA a ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2021 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, cujo objeto: Adesão para Aquisição de Materiais de Expediente para os itens: 7, 8, 13, 20, 21, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 109, 111, 131, 133, 134, 139, 140, 141, 149, 150, 160 a 166, 190, 191, 215 a 222, 242 a 248, 265 a 273, 276, 281, 282, 288, 289, 291, 292, 293, 304 a 309, 322, 323, 324, 334 a 342, 345, 353 a 360, 378 no valor total de R\$ 213.081,54 (Duzentos e treze mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresarial detentora EMBRACE SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.944.263/0001-99.

Paracambi, 27 de MAIO de 2022.

VANIA ABDES DE ALMEIDA
Gerenciadora Registro de Preços
SUP. C.L.C. - Mat. 14.996



Secretaria Municipal de
GOVERNO

Superando Desafios



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)